



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006 , DE 21 DE Fevereiro DE 2024.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 178, DA LEI Nº 7.233, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único no artigo 178, da Lei nº 7.233, de 02 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 178 (...)**

**(...)**

**Parágrafo único.** Para os estabelecimentos comerciais listados no inciso II, que dispuserem de isolamento acústico adequado, sistema de vídeo monitoramento, detector de metais portáteis, observância das normas de segurança e limites máximos de emissão de sons ou ruídos em área externa fixados pela NBR 10.151 e interna NBR 10.152, ou as que lhes sucederem, poderão ter o horário estendido até às 5h00min do dia seguinte, no caso da alínea “b” do mesmo inciso.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, em 15 de fevereiro de 2024.

JOSE WILLIAN  
SIQUEIRA DA  
FONSECA:017372  
65508  
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA  
Prefeito de Oriximiná

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILLIAN SIQUEIRA DA  
FONSECA:0173726550  
8